



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços nº 134/2013, que entre si celebram de um lado o Município de Planalto e de outro lado S. D. KOLLENBERG.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.844.469-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, S. D. KOLLENBERG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.803.754/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 840, Centro, Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Administrador, senhor **SERGIO DELMAR KOLLENBERG**, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.943.550-53, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 006/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade, assessoria e plano de mídia para divulgação de campanhas institucionais que venham a ser desenvolvidas pelo Município e sub contratação de veículos de mídia. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário	Valor total
01	2.200	UN	Inserção diária de 30 segundos em emissoras de rádio, em horário das 7 às 19 horas, de segunda à sábado.	10,00	22.000,00
02	115	UN	Informativo Municipal Semanal, de, no mínimo, 15 minutos, em emissoras de rádio com boa audiência em Planalto.	375,00	43.125,00
03	10.400	CM/ CL	Espaço em jornal de circulação local e regional para divulgação de campanhas institucionais e eventos do Município.	5,60	58.240,00
04	6.560	CM/ CL	Espaço em jornal de circulação local e regional para divulgação de notícias e informações aos munícipes.	3,60	23.616,00
05	100	PÁG	Veiculação de matérias de interesse	575,00	57.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			e atos oficiais do executivo municipal em jornal com, no mínimo, três edições semanais.		
06	50	UN	Inserções de campanhas institucionais e eventos de interesse da municipalidade em emissoras de televisão.	260,00	13.000,00
07	60	UN	Aquisição de assinaturas de jornais com ampla circulação no município, para a prefeitura municipal e seus departamentos.	210,00	12.600,00

Valor total dos serviços	230.081,00
Total do custo da assessoria da agência (no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços).	46.016,20
Total geral	276.097,20

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de divulgação somente deverão ser executados mediante solicitação formal do CONTRATANTE, através de sua Assessoria de Imprensa, cujo teor e forma de apresentação deverão ser por ela previamente aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 276.097,20 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço pelo qual serão contratados os serviços não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura dos serviços executados pela CONTRATADA, acompanhada as notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas pela Agência para a execução, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 006/2013 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município de Planalto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
290	02.103.04.122.0402-2006	0.1.00.0000000
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
640	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
1330	08.124.27.812.2701-2047	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000
2620	13.136.18.541.1801-2094	0.1.00.0000000
2720	14.138.13.392.1301-2098	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado deste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução, a critério da Administração Municipal, poderá ser renovado obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além daquelas já previstas neste contrato, também constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- b) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer retificações que repute necessárias nas matérias objeto de divulgação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das outras obrigações requeridas pelo presente contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Fazer a divulgação das informações e das notícias, através dos órgãos de comunicação, durante todo o prazo de vigência estabelecido e cumprir as determinações do CONTRATANTE quanto ao número de publicações semanais ou mensais, duração das inserções ou conteúdo das publicações.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato.
- c) Responsabilizar-se integral e diretamente pelo pagamento de todos os custos de empresas e dos órgãos de comunicação, através dos quais a divulgação e o serviço sejam promovidos.
- d) Dar assistência ao CONTRATANTE através Assessoria de Comunicação e Divulgação em todas as áreas de sua atividade, sempre que vencedoras da seleção;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- f) Permitir à Assessoria de Comunicação e Divulgação a adjudicação de serviços a terceiros quando tais serviços, a critério da Administração, forem considerados de natureza excepcional ou não constarem dos serviços licitados.
- g) Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As condições estabelecidas no edital nº 006/2013 – Tomada de Preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto, 18 de junho de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....